

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Confecção de 22.000 (vinte e cinco mil) guias de IPTU/2026. Para atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, conforme solicitação nº. 432/2026.

ITEM	CÓDIGO	TEXTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	31840893	Confecção de Guias de IPTU 2026	22.000	UNIDADE
		TOTAL	22.000	UNIDADE

2- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A confecção se faz necessária, para realização da cobrança do IPTU do exercício de 2026, que serão enviadas aos contribuintes municipais.

A cobrança do IPTU, está prevista no CTM – Código Tributário Municipal, Lei nº. 196 de 15 de dezembro de 2025.

Considerando a necessidade de cumprimento do calendário tributário municipal para a cobrança do IPTU do exercício de 2026, bem como os prazos necessários para confecção, impressão e distribuição das guias aos contribuintes, a divulgação prévia do aviso de contratação pelo prazo de 03 (três) dias úteis poderá comprometer o cronograma de entrega e o respectivo vencimento do tributo.

Dessa forma, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se, excepcionalmente, a não realização da divulgação prévia do aviso, considerando que esta é prevista em caráter preferencial, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços e da adoção das demais medidas necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL

A forma de julgamento será menor preço global.

O fornecimento será efetuado em entrega única, em até 10 dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, posto que é necessária sua prontidão para realização dos procedimentos bem como para a reposição dos materiais.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, situado à Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo, no horário de 08h30min. às 11h e 13h às 16h de segunda a sexta feira, agendamento através do telefone (31) 3577-7224.

4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.1.1 O recebimento provisório se dará a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.1.2 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 dias úteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

4.2.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 dias após o recebimento provisório.

4.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os produtos deverão ser fabricados e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1 O Gestor do Contrato ficará a cargo da servidora Marcia Soares Teixeira Silva, MAT nº. 9755, cargo Direção e Assessoramento, devidamente designada pela Secretaria de Fazenda e Orçamento, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

5.1.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizado pelo Servidor, Josiel de Jesus Santos MAT nº. 11144, Direção e Assessoramento, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

5.1.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

6- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

6.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como do responsável pelo Almoxarifado Central.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.2** Rescisão contratual nos casos previstos em lei;
- 7.3** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 7.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.10** Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.11** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 7.12** Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 7.13** Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 7.14** Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 7.15** Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 7.16** Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 7.17** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;

8.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

8.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021;

8.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

8.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

8.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

8.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

8.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

respectiva matriz de alocação de riscos.

8.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;

8.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

8.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

8.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.22 Apresentar prova teste das guias de IPTU, para serem homologadas pelo setor de tributos municipal.

8.23 Deverá constar nas guias de IPTU, a seguinte mensagem:

VOCÊ EM DIA COM A CIDADE, A CIDADE EM DIA COM VOCÊ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

DESCONTO DE 10% PARA PAGAMENTO À VISTA PARA IMÓVEIS RESIDENCIAIS.

DESCONTO DE 3% PARA PAGAMENTO À VISTA PARA DEMAIS IMÓVEIS.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 196/2025.

09- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Roberto José dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento